

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto n.º 14.973 de 04 de Junho de 2004

Altera dispositivos do Decreto Nº 12.642 de 28 de abril de 2000 e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art.7º da Lei Orgânica do Município de Salvador, e, de conformidade com os Artigos 5º e 7º e o Capítulo VIII do Título X da Lei Municipal nº 5503 de 17 de fevereiro de 1999

DECRETA:

Art. 1º - O art. 60 do Decreto nº 12.642/2000 passa a ter a seguinte redação:

Art. 60 - Ao veículo utilizado como "táxi", aplicam-se as seguintes exigências:

I - Fica proibida a aplicação de anúncio em qualquer parte da carroceria do veículo;

II - Fica permitido a aposição de anúncios na área envidraçada traseira do veículo, se atendidas as seguintes condições e as normas estabelecidas no Código Nacional de Trânsito e resoluções do CONTRAN,

a) o material deverá apresentar transparência mínima de 50% de visibilidade de dentro para fora do veículo;

b) o veículo deverá possuir espelhos retrovisores externos direito e esquerdo;

III - na carroceria só será permitida a pintura oficial do táxi e a marca identificadora de empresa, com dimensões máximas de 0,50m x 0,25 m (cinquenta centímetros de comprimento por 25 centímetros de altura)."

Art. 2º - Fica acrescido ao artigo 95, do Decreto nº 12.642/2000, o parágrafo 3º, com a seguinte redação:

Art. 95 -

§ 3º - Ficam excluídas da condição estabelecida no caput deste artigo as mensagens publicitárias nas áreas comuns internas de grupo de lojas, centro comerciais e shopping center."

Art.3º - Fica revogado o inciso XXXIII do art. 15 do Decreto nº 12.642/2000.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 04 de junho de 2004.

ANTONIO IMBASSAHY
Prefeito

GILDASIO ALVES XAVIER
Secretário Municipal do Governo

MANOEL RAYMUNDO GARCIA LORENZO
Secretário Municipal do Planejamento, Urbanismo
e Meio Ambiente

Salvador, 07 de junho de 2004